



## INDICAÇÃO

**Autora: MARIA GARZELLA**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requeiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Administração, na qual, sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que promova a revisão da Lei Municipal nº 1.953/2021, a fim de restabelecer a prioridade de tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município de Primavera do Leste, permitindo a extensão desse benefício às empresas da região apenas na inexistência de proposta local.

### JUSTIFICATIVA:

A presente indicação busca assegurar que a preferência inicial seja destinada às empresas efetivamente estabelecidas no município, que aqui geram empregos, recolhem tributos, movimentam o comércio local e contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico e social de Primavera do Leste. Somente na inexistência de proposta local apta e vantajosa à Administração Pública, a prioridade poderia ser estendida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da região, mantendo-se o equilíbrio entre o fortalecimento da economia municipal e o respeito aos princípios da competitividade, eficiência e interesse público.

A alteração promovida na referida lei, no ano de 2023, passou a estender de forma equivalente esse tratamento favorecido às empresas sediadas tanto em Primavera do Leste quanto na região, o que, embora amplie a abrangência da norma, acaba reduzindo o incentivo direto ao fortalecimento da economia local.

Isso porque, valorizar o empreendedor local significa fortalecer a arrecadação municipal, estimular a geração de renda, fomentar novos investimentos e consolidar o crescimento sustentável do município, garantindo que os recursos públicos retornem em benefícios diretos para a própria população.

Diante disso, a presente indicação se mostra pertinente e necessária, visando assegurar maior proteção ao comércio local e maior efetividade na política pública de desenvolvimento econômico municipal.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

**MARIA GARZELLA**  
**VEREADORA (MDB)**